

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	200380-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS	14/08/2026 15:46 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	61/2026	08220.002043/2026-94

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento (preparação e entrega) de refeições diárias, sob demanda, compreendendo café da manhã, almoço e jantar para os custodiados recolhidos na Superintendência da Polícia Federal no Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade anual	valor unitário máximo	Valor total máximo aceitável
1	1	3697	Fornecimento de café da manhã para custodiados	Unidade	95	R\$22,39	R\$2.127,05
	2	3697	Fornecimento de almoço para custodiados	Unidade	95	R\$38,39	R\$3.647,05
	3	3697	Fornecimento de jantar para custodiados	Unidade	95	R\$36,78	R\$3.494,10
Valor Global máximo aceitável						R\$9.268,20	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, tendo em vista que consiste no fornecimento de refeições prontas para custodiados, sob demanda, com padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis no Termo de Referência, tais como tipo de refeição, composição mínima, quantidade estimada, local de entrega, forma de acondicionamento, condições sanitárias, prazo de atendimento e preço unitário, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de fornecimento de refeições a custodiados pode ocorrer de forma recorrente durante o exercício, ainda que sob demanda e sem obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo necessária a manutenção de contratação apta a assegurar atendimento tempestivo sempre que houver pessoa custodiada sob responsabilidade da SR/PF/AC.

1.4. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando a natureza permanente da necessidade, a possibilidade de obtenção de maior estabilidade no fornecimento, a redução de custos administrativos decorrentes de novas contratações anuais, a continuidade do atendimento aos custodiados e a preservação das condições contratuais, desde que demonstrada a vantajosidade em cada prorrogação.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou de outro termo inicial nele indicado, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, à existência de interesse público, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à disponibilidade orçamentária e à avaliação satisfatória da execução contratual.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, às condições de prorrogação, à execução sob demanda, à fiscalização, ao pagamento pelas refeições efetivamente fornecidas e às hipóteses de extinção contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento número 200380-61/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, compatíveis com a natureza do fornecimento de refeições prontas para custodiados:

4.1.1. A contratada deverá adotar boas práticas de preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, de modo a evitar desperdício de alimentos, contaminações, perdas ou descarte indevido.

4.1.2. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens adequadas, limpas, resistentes, seguras e próprias para alimentos, devendo ser priorizado, sempre que possível e sem prejuízo da higiene e da segurança alimentar, o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.3. A contratada deverá evitar o uso excessivo de materiais descartáveis, fornecendo apenas os utensílios indispensáveis ao consumo da refeição, quando previstos na especificação do item, tais como talheres, guardanapos e embalagens individuais.

4.1.4. A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade de preparo, manipulação, conservação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos preparados.

4.1.5. A Administração deverá solicitar as refeições conforme a demanda efetiva, evitando requisições superiores à necessidade real, a fim de reduzir desperdício de alimentos, geração desnecessária de resíduos e gastos indevidos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas para custodiados, com padrões de qualidade, composição mínima, acondicionamento, condições sanitárias e forma de entrega objetivamente definidos no Termo de Referência, sem necessidade de vinculação a marca, produto ou fabricante determinado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação específica quanto à utilização de determinada marca ou produto na execução do serviço, devendo a contratada observar integralmente as especificações do Termo de Referência, as normas sanitárias aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar exigidos para o fornecimento das refeições.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto não envolve fornecimento de produto fabricado por terceiro, equipamento, bem industrializado, representação comercial, revenda ou distribuição que justifique garantia direta de fabricante. Trata-se de fornecimento de refeições prontas, preparadas, acondicionadas e entregues pela própria contratada, sendo suficiente a responsabilização direta da empresa contratada pela adequada execução do objeto.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento de refeições prontas envolve preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos destinados ao consumo humano, atividades que exigem controle direto da contratada, observância de normas sanitárias e responsabilização integral pela qualidade e segurança alimentar.

4.6. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a rastreabilidade da execução, a padronização do fornecimento, a adequada fiscalização pela Administração e a responsabilização direta da contratada por eventuais falhas, atrasos, desconformidades ou impropriedades nas refeições fornecidas.

4.7. A contratada poderá utilizar empregados, prepostos, veículos ou meios próprios para a execução logística do objeto, desde que mantenha responsabilidade integral pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega e conformidade das refeições, não podendo transferir a terceiros a obrigação principal assumida perante a Administração.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto, a execução sob demanda, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, a inexistência de fornecimento antecipado pela Administração e o pagamento condicionado apenas às refeições efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização contratual.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas, sob demanda, com entrega na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, não envolvendo instalação de equipamentos, execução de obra, adaptação física, alocação permanente de equipe ou conhecimento técnico prévio das instalações da Administração.

Instalação de escritório

4.38. Não será exigida instalação de escritório ou estrutura administrativa mínima em local específico, considerando que o objeto consiste no fornecimento eventual de refeições prontas, sob demanda, com entrega na sede da SR/PF/AC. A contratada deverá, contudo, possuir capacidade operacional compatível com o objeto, especialmente quanto ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega tempestiva das refeições solicitadas.

Margem de preferência

4.39. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas para custodiados, caracterizado como serviço comum de alimentação preparada, não havendo enquadramento identificado em margem de preferência normal ou adicional prevista para bens manufaturados ou serviços nacionais específicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato, ou de outro instrumento hábil que o substitua, e após solicitação formal da Administração.

5.1.2. O objeto será executado sob demanda, mediante solicitação da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, conforme a necessidade efetiva de fornecimento de refeições prontas aos custodiados sob sua responsabilidade.

5.1.3. O fornecimento compreenderá café da manhã, almoço e jantar, conforme o tipo de refeição solicitado pela Administração, observados os quantitativos estimados, as especificações mínimas, os horários de acionamento e as condições sanitárias previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. Não haverá obrigação de consumo mínimo pela Administração, sendo devido o pagamento apenas pelas refeições efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização contratual.

5.1.5. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do fornecimento, acondicionadas individualmente e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, apresentação e segurança alimentar.

5.1.6. A contratada deverá possuir estrutura própria para preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. As refeições deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre – SR/PF/AC, localizada em Rio Branco/AC, no endereço abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
	Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre	Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Roseno, Rio Branco/A	(68) 3212-1200.

5.2.2. Considerando a imprevisibilidade da ocorrência de custódia policial e do tempo de permanência dos custodiados nas dependências da SR /PF/AC, a contratada poderá ser acionada em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de fornecimento de alimentação.

5.2.3. Para fins de acionamento da contratada, deverão ser observadas, preferencialmente, as seguintes janelas de solicitação:

5.2.3.1. Café da manhã: das 07h00 às 09h00.

5.2.3.2. Almoço: das 11h00 às 13h00.

5.2.3.3. Jantar: das 17h00 às 19h00.

5.2.4. Após o acionamento formal pela Administração, a contratada terá o prazo máximo de 1 hora para entrega da refeição solicitada no local indicado.

5.2.5. A possibilidade de acionamento em finais de semana e feriados decorre da natureza da atividade policial, que pode exigir a permanência temporária de custodiados em qualquer dia da semana, não sendo possível limitar a execução do objeto apenas aos dias úteis.

5.2.6. O acionamento da contratada em finais de semana e feriados não gerará pagamento adicional automático, devendo a remuneração observar os valores unitários contratados e incidir apenas sobre as refeições efetivamente solicitadas, entregues, conferidas e aceitas pela Administração.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A solicitação das refeições será realizada por servidor autorizado da Administração, por meio de canal formal de comunicação previamente definido com a contratada.

5.3.2. A solicitação deverá indicar, sempre que possível, o tipo de refeição, a quantidade necessária, o local de entrega, o horário do acionamento e o servidor responsável pelo recebimento.

5.3.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar o fornecimento dentro do prazo máximo de 1 hora, contado do acionamento formal pela Administração.

5.3.4. As refeições deverão ser entregues em embalagens individuais, limpas, resistentes, fechadas e próprias para alimentos, de modo a preservar a higiene, a temperatura, a integridade e a segurança alimentar.

5.3.5. As refeições deverão estar próprias para consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, sabor, textura, aparência ou temperatura inadequada.

5.3.6. A contratada deverá fornecer, quando previsto na especificação do item, os utensílios descartáveis indispensáveis ao consumo da refeição, tais como talheres, guardanapos e demais itens necessários.

5.3.7. No ato do recebimento, a Administração verificará a quantidade, o tipo de refeição, o horário de entrega, as condições da embalagem, a aparência geral dos alimentos e a conformidade com a solicitação realizada.

5.3.8. As refeições entregues em desconformidade poderão ser recusadas pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.9. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante a execução contratual, inclusive em finais de semana e feriados, a fim de receber solicitações, confirmar pedidos, solucionar ocorrências e viabilizar o atendimento tempestivo da demanda.